



PROCESSO N.º 503/2008

PROTOCOLO N.º 9.990.794-0

PARECER N.º 1008/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SENADOR CORREIA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício nº 2267/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE, o expediente acima de interesse do Colégio Estadual Senador Correia - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Ponta Grossa, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio, situado à Praça Roosevelt, s/nº - Centro, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Corpo Técnico Administrativo

Nome	Formação	Função
Carmen Lucia Hernandes Vieira	- Matemática	Diretora
Marcia Terezinha Costa	- Ciências – Hab. Matemática	Diretora - Auxiliar
Enilce do Rocio Mauda	- Educação Artística – Hab. Música	- Coordenadora do Curso
Leonilda Catarina Ahrens	- Pedagogia	- Pedagoga
Oslei Luiz Penczkoski	- Ensino de 2º Grau – Educação Geral	- Secretário



PROCESSO N° 503/2008

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico
 - Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design
 - Forma de Oferta: Subseqüente
 - Regime de Matrícula: semestral
 - Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno.
 - Carga Horária: 1.017 horas
 - Período de Integralização: mínimo de 1 ano e meio, máximo de cinco anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Número de Vagas: 30 vagas por turma
 - Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio.

4. Justificativa

Visando a habilitação técnica em Arte Dramática – Ator Cênico e a concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que devem transversalizar todo o desenvolvimento curricular, apresentamos a proposta do plano de cursos para o início do ano letivo de 2009.

O Curso subseqüente em Arte Dramática – Ator Cênico vem ao encontro da necessidade da formação do técnico numa perspectiva de totalidade, o que significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos das artes, da cultura, ciência e tecnologia, dando seqüência à aprendizagem da Base Nacional Comum (Ensino Médio) na forma subseqüente.

(...)

A organização dos conhecimentos, do Curso subseqüente em Arte Dramática - Ator Cênico enfatiza a formação humana na qual o aluno, como sujeito histórico produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

(...)

A procura por um Curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico vem sendo solicitada pela sociedade ponta-grossense junto ao NRE, principalmente na tentativa de uma valorização da cultura, qualificando profissionais para atuar nos mais diversos segmentos culturais de nossa cidade e profissionalizando os artistas locais. (fl. 314)

5. Objetivos

- Oferecer ao aluno uma alternativa de trabalho no campo da arte teatral, articulando aos conhecimentos científicos, sociais e culturais os conhecimentos adquiridos no ensino básico, através da modalidade subseqüente.
- Possibilitar ao educando o acesso ao conhecimento teórico-prático inerente à formação de ator.



PROCESSO N° 503/2008

- Proporcionar ao estudante de conhecimentos técnicos necessários para atuar no teatro.
- Aprimorar a atuação e o aprendizado previamente adquirido.
- Investigar as modificações introduzidas no fazer artístico contemporâneo e seus reflexos na cultura, em especial no âmbito do Teatro.
- Possibilitar os conhecimentos da Arte no seu contexto interdisciplinar e sua indispensável complementariedade com as ciências humanas, a comunicação e outros meios de educação e difusão do conhecimento no mundo contemporâneo. (fl. 316)

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Domina o conhecimento científico e tecnológico construídos historicamente que garante sua inserção no mundo social e do trabalho de forma crítica, com autonomia intelectual e moral; e, conhecimento de técnicos que lhe permite desenvolver a atividade de interpretação na linguagem teatral, com conhecimento de: construção cênica, iluminação, sonoplastia, figurino, maquiagem, caracterização e produção. (fl. 284)

7. Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLEGIO ESTADUAL SENADOR CORREIA								
MUNICÍPIO: PONTA GROSSA			NRE: PONTA GROSSA					
CURSO: TÉCNICO EM ARTE DRAMÁTICA- ATOR CÊNICO								
FORMA: SUBSEQÜENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009					
TURNO: NOTURNO			C H: 1.220 h/a - 1017 horas					
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL					
DISCIPLINAS	Semestres						H/A	Horas
	1°		2°		3°			
	T	P	T	P	T	P		
EXPRESSAO CORPORAL	2	2	1	1			120	100
FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
HISTORIA DA ARTE	4						80	67
HISTÓRIA DO TEATRO			4		3		140	117
ILUMINAÇÃO, CENOGRAFIA E SONOPLÁSTIA					2	2	80	67
IMPROVISÇÃO TEATRAL	1	1	1	1			80	67
INDUMENTÁRIA E CARACTERIZAÇÃO	1	1	1	1			80	67
INTERPRETAÇÃO TEATRAL	2	2	2	2	2	2	240	200
LABORATÓRIO DE MONTAGEM TEATRAL			1	3	1	3	160	133
LITERATURA DRAMÁTICA	2		2				80	67
ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL					2		40	33
TÉCNICA DE EXPRESSÃO VOCAL	1	1	1	1			80	67
TOTAL	20	22	19	19	1220	1017		



PROCESSO N° 503/2008

8. Certificação

Após concluir o curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico, de nível médio.

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pela qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados e ao seu desempenho, em situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinariedade e a multidisciplinariedade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis).

O aluno, cujo aproveitamento escolar for insuficiente, será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fl. 110)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de estudos deve estar relacionado com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- No ensino Médio;
- Em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- Em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- Em processos formais de certificação;
- No exterior. (fl.110)

11. Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 120 a 131 com:

- Marilene Rodrigues Bianchi & CIA Ltda/ABC Magico
- SESC – Serviço Social do Comercio
- CEI – Anjo Azul Ltda. M/E
- Janine A.B. Camargo & CIA Ltda



PROCESSO N° 503/2008

12. Plano de Avaliação do Curso

A avaliação do Curso Técnico em Arte Dramática dar-se-á ao longo do período letivo, pelo corpo docente e discente, Conselho Escolar e se adequará às orientações da Secretaria de Estado da Educação e às Legislações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação.

A escola, usando de sua autonomia, utilizará instrumentos diversificados, tais como: reuniões com professores e alunos, conselho escolar e comunidade, entrevistas informais, questionários e outros que se fizerem necessários.

(...)

A divulgação da avaliação sob forma de questionários terá aviso prévio para alunos, professores e demais interessados. Após dados colhidos servirá de parâmetros para reflexão para o aprimoramento do curso em questão. (fls.132-133)

13 – Corpo Docente

Docente	Formação	Disciplina
Enilce do Rocio Mauda	- Educação Artística – Hab. Música	- Coordenadora do Curso
Tarsila Danuta Vale Bianchi	- Educação Artística – Hab. Artes Cênicas	- Improvisação Teatral - Iluminação, Cenografia e Sonoplastia - Interpretação Teatral
Elisângela Mauda	- Educação Artística – Hab. Música	- Técnica de Expressão Vocal
Sergio Luis Borges	- Educação Artística – Hab. Artes Cênicas	- Indumentária e Caracterização - Laboratório de Montagem Teatral - Produção Cênica
Andrea Carla Ribas Kincheski	- História	- História do Teatro
Séfora Meleo Eisner	- Educação Física	- Expressão Corporal
Deborah Bittencourt	- Letras – Hab. Português/Espanhol	- literatura Dramática
Mauricio Fernandes Bozatski	- Filosofia	- Estética do Teatro
*Maria Aparecida dos Anjos	- Pedagogia	- Sociologia da Arte
*Elizabeth Aparecida Diniz	- Letras – Hab. Português	- Trabalho Humano

* Indicar Profissional



PROCESSO N° 503/2008

14. Plano de Capacitação para Docentes

Considerando as inúmeras transformações que permeiam a sociedade atual decorrente da globalização, assumimos enquanto profissionais da educação uma postura de comprometimento social, que deve estar atrelada à capacidade também de desenvolvimento no sentido de acompanhar tais transformações.

(...)

Nesse sentido, junto à equipe técnico-pedagógica e corpo docente do Colégio Estadual Senador Correia vem-se demonstrando uma constante preocupação com a formação de seus profissionais, uma vez que compreendemos essa formação como um processo contínuo e permanente.

(...)

Para tanto, buscamos desenvolver projetos integrados que direta ou indiretamente contribuem para a formação continuada, além dos momentos de capacitação promovidos pela Secretaria de Estado da Educação que proporcionam a troca de experiências e integração entre membros da escola. (fl. 60)

15. Plano de Estágio

O Curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, não contempla Estágio Profissional Supervisionado.

16. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 51 a 57.

17. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 442/2008 do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos Técnicos do NRE, Maura Marleni Nascimento – Licenciada em Pedagogia, José Maurício Teixeira – Licenciado em Geografia e Pós-graduado em Educação e Gestão Ambiental e como Perita, Viviane Sybella Borges – Licenciada em Educação Artística, habilitação em Artes Plásticas, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação da Instituição da Comissão Verificadora apresenta as seguintes informações:

(...)

As informações quanto denominação e localização referentes ao Estabelecimento de Ensino, estão em conformidade com o solicitado na Deliberação 09/06 do Conselho Estadual de Educação e devidamente comprovadas através da documentação anexada e Verificação “in loco”.



PROCESSO N° 503/2008

Os Laudo do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária estão aguardando providências do mantenedor, Governo do Estado do Paraná, conforme justificativa e cópia do comprovante do protocolado já encaminhado à SEED/SUDE-DPE.

O Estabelecimento está situado na zona central do município, de fácil acesso e tem todas as salas de aulas disponíveis, no turno noturno.

Quanto ao pessoal administrativo e especialistas, bem como o corpo docente que atuará no curso, estão devidamente habilitados e qualificados, conforme documentação comprobatória, anexo

A instituição justifica a necessidade social da oferta do curso, que é de interesse da comunidade escolar e o espaço físico é adequado, pois conta com um auditório com palco e capacidade para 300 pessoas, além de 11 salas de aulas, sanitários, bebedouros, laboratório de informática com acesso à internet, sala ambiente para as práticas das artes, instalações e ambientes adaptados aos portadores de necessidades especiais, instalações específicas para administração, equipe pedagógica, sala dos professores e coordenação de curso.

O estabelecimento apresenta recursos e equipamentos como DVD, vídeo, TV, retroprojetores, spin-light, uma biblioteca com acervo bibliográfico para atender a proposta pedagógica do curso, e em processo de pesquisa de preços para aquisição de referencial atualizado.

A proposta pedagógica do estabelecimento contempla as necessidades da gestão democrática e participativa.

O plano de capacitação docente se efetivado, atende as necessidades dos profissionais que atuarão no referido curso.

O Plano de Curso obedece ao contido na Deliberação 09/06 do CEE.

Concluindo o relatório a comissão propõe a concessão do Credenciamento da Instituição: Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa, e Autorização de Funcionamento do 1º Curso. (fls. 261-262)

Laudo Técnico da Perita

Após verificação “in loco”:

Na verificação realizada para fins de Credenciamento do Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio para ofertar a Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Arte Dramática – Subseqüente, constatei que o acervo bibliográfico contempla um referencial teórico básico para pesquisas e consultas dos alunos e professores e que o espaço físico é adequado ao uso do corpo docente e descente da instituição.

Verifiquei também que o Estabelecimento possui espaços pedagógicos adequados e suficientes para o número de alunos, contando com 11 salas de aulas bem iluminadas e arejadas, um auditório com palco e capacidade para 300 pessoas, bem como toda a infra-estrutura para o corpo docente como laboratório de informática, sala ambiente para as práticas precisatas no Plano de Curso.

Com base nas observações feitas na verificação constatei que o Estabelecimento possui as condições necessárias para ofertar o curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável** ao Credenciamento da Instituição para ofertar a Educação Profissional e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Arte Dramática no Colégio Estadual Senador Correia – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ponta Grossa. (Grifo no original. fl. 264)



PROCESSO N° 503/2008

Consta à folha 26, do protocolado n° 9.485.647-7 de encaminhamento à mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n° 326/08-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Senador Correia - Ensino Fundamental e Médio, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, e votamos pela autorização de funcionamento do curso Técnico em Arte Dramática – Ator Cênico – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, 1.017 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de um ano e meio, modalidade de oferta presencial, subsequente ao ensino médio, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se:

a) à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer;

b) a indicação de docentes, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do Art. 22 da Deliberação n° 09/06-CEE/PR para as disciplinas Sociologia da Arte e Trabalho Humano.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 503/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 16 de dezembro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a
Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.